LEI MUNICIPAL Nº 3.638

Disp·e sobre a admissΓo de pessoal para funç·es técnicas especializadas e da outras providencias.

SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município poderá admitir, em caráter temporário, servidores para exercerem funç·es técnicas especializadas, sem concurso, na forma da legislaçΓo federal e sob o regime da C.L.T., para o cargo de:

Engenheiro - Coordenador de Projetos

Art. 2º - Entende-se como funçΓo técnica especializada aquela que só pode ser exercida por profissional com curso superior de ensino.

Art. 3º - O valor mensal para o cargo criado no artigo 1º desta Lei será de Cz$ 20.000,00 (vinte mil cruzados).

Paragrafo único - A referida importância será reajustada automaticamente, sempre que ocorrer alteraç·es nos vencimentos do Funcionalismo Publico Municipal.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei, correra a conta de dotaç·es orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposiç·es em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçΓo, retroagindo seus efeitos a contar de 12.06.87.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 06 DE JULHO DE 1987.

a)SEBASTIΘO OLEG°RIO HAEFFNER
Prefeito Municipal

a)LUIZ ANTONIO DA LUZ
Sec.Mun.AdministraçΓo